



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 11261-A/2009

Considerando que o Conselho Europeu aprovou um plano de recuperação económica tendo em vista produzir um estímulo à actividade económica e ao emprego e promover a intensificação coordenada do esforço anticíclico a prosseguir pelos vários Estados membros;

Considerando que, na sequência, o Conselho de Ministros de 13 de Dezembro de 2008 aprovou a Iniciativa para o Investimento e o Emprego, destinada a minimizar os efeitos da crise financeira e económica e a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento público, integrando um conjunto de medidas especialmente dirigidas às áreas prioritárias para o desenvolvimento do País;

Considerando a urgência na execução destas medidas e a necessidade de obter efeitos de curto prazo sobre o crescimento e o emprego, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitadas de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.

Posteriormente foi aprovada a Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, que cria o programa orçamental da Iniciativa para o Investimento e o Emprego e que visa promover o crescimento económico e o emprego,

contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como da sustentabilidade ambiental e, ainda, da promoção da coesão social.

Considerando, por fim, que um dos cinco grandes eixos da Iniciativa para o Investimento e o Emprego passa pela promoção das energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia e que, durante os anos de 2009 e 2010 será promovido um apoio extraordinário à melhoria do desempenho energético de um conjunto de edifícios públicos considerados prioritários e seleccionados para o efeito:

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Os investimentos destinados à melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos identificados no anexo I ao presente despacho integram a prioridade referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

2 — Para a formação dos contratos referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, necessários para a melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos mencionados no número anterior, pode ser adoptado o procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

30 de Abril de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO I

Tutela	Descrição	Concelho	Distrito
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Edifícios da Universidade do Porto — Fundação Pública de Direito Privado.	Porto.	Porto.
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Edifícios da Universidade de Aveiro — Fundação Pública de Direito Privado.	Aveiro.	Aveiro.
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Instituto Politécnico de Bragança	Bragança . . .	Bragança.
Ministério dos Negócios Estrangeiros.	Palácio das Necessidades.	Lisboa.	Lisboa.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Carandá (ARS do Norte, I. P.)	Carandá	Braga.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Fafe (ARS do Norte, I. P.)	Fafe	Braga.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Vizela (ARS do Norte, I. P.)	Vizela	Braga.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Alfândega da Fé (ARS do Norte, I. P.)	Alfândega da Fé.	Bragança.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Mogadouro (ARS do Norte, I. P.)	Mogadouro . .	Bragança.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Vila Real I (ARS do Norte, I. P.)	Vila Real. . . .	Vila Real.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Marinha Grande — (ARS do Centro, I. P.)	Marinha Grande.	Leiria.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Proença-a-Nova (ARS do Centro, I. P.)	Proença-a-Nova.	C. Branco.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Mangualde (ARS do Centro, I. P.)	Mangualde . .	Viseu.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Viseu III (ARS do Centro, I. P.)	Viseu	Viseu.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Fornos de Algodres (ARS do Centro, I. P.)	Fornos de Algodres.	Guarda.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Lavradio (ARS de LVT, I. P.)	Lavradio	Setúbal.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Amora (ARS de LVT, I. P.)	Amora	Setúbal.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Azambuja (ARS de LVT, I. P.)	Azambuja . . .	Lisboa.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Torres Vedras (ARS de LVT, I. P.)	Torres Vedras	Lisboa.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Sete Rios (ARS de LVT, I. P.)	Sete Rios . . .	Lisboa.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Coruche (ARS de LVT, I. P.)	Coruche	Santarém.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Ourém (ARS de LVT, I. P.)	Ourém	Santarém.
Ministério da Saúde	Centro de Saúde de Aljustrel (ARS do Alentejo, I. P.)	Aljustrel	Beja.